

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2022/007 - PMO-PE-SRP

Processo Administrativo nº 2022.2906.001 – PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PMO – UASG **980507**

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE OURÉM**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM - PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no 05.149.133/0001-48, com sede na Trav. Lázaro Picanço, n.º 11, Centro, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Francisco Roberto Uchoa Cruz**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em OURÉM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 007/2022 - PMO-PE-SRP**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019 - Instituto do Pregão, Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações, Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 7.892/2013, com suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses, para **registro de preços, de eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos de Ourém/PA**, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 007/2022 PMO-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos coincidem com os preços unitários definidos no Anexo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à contratação.

2.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a contratação pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Ourém “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3.2. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.8. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de OURÉM, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante da Planilha de Quantitativos – Anexo II;

3.11. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

3.12. Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



4.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará à Contratada pelos Produtos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.5. A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.6. A nota fiscal deverá OBRIGATORIAMENTE vir acompanhada da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões fiscais tais como: Certidão Conjunta da Receita Federal, da Receita Estadual, FGTS e TRABALHISTA (CNDT) sob a pena de não recebimento da mercadoria.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término da vigência do contrato ou o recebimento definitivo dos Produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias, exercício 2022:

Prefeitura Municipal de Ourém

04 122 0036 2.004 Manutenção do Gabinete do Prefeito

04 123 0031 2.008 Manutenção da Secretaria de Municipal de Finanças

12 122 0035 2.012 Atendimento ao Programa de Apoio ao Ensino Fundamental.



12 361 0035 2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
12 362 0035 2.023 Manutenção de Outros Níveis de Ensino.
12 367 0040 2.040 Atendimento a Educação Especial.
15 452 0045 2.042 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
20 122 0037 2.092 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
13 122 0037 2.100 Manutenção da Secretaria de Esporte
04 122 0037 2.129 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
04 122 0037 2.130 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Lazer e Turismo.
10 122 0054 2.066 Manutenção da Secretaria de Saúde.
10 301 0064 2.081 Manutenção do Programa de Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO.
10 302 0067 2.083 Manutenção da MACA
10 302 0068 2.084 Manutenção de Programas Especiais.
08 243 0052 2.050 Programa Criança Feliz.
08 244 0051 2.052 SCFV - Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
08 244 0051 2.053 Manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
08 244 0052 2.054 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
08 244 0053 2.055 Manutenção do Programa IGD-SUAS.
08 244 0053 2.056 Manutenção do Programa Piso Básico de Proteção Social-PSB.
08 244 0053 2.057 Manutenção do Programa Bolsa Família
08 244 0053 2.059 Manutenção do Programa IGD Bolsa Família
12 361 0003 2.105 Manutenção Administrativa-FUNDEB 30%.
18 542 0028 2.123 Manutenção e Fortalecimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 8.1.** Após a publicação desta ATA de Registro de Preço, será firmado contrato e emitida a Ordem de Fornecimento em conformidade com os prazos, estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2.** Quando houver necessidade de contratação dos Produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 8.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- 8.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em Entregar os produtos ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1.** A entrega deverá ser feita no depósito central indicado na ordem de fornecimento.
- 9.2.** O fornecimento do objeto desta licitação dar-se-á no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 9.3.** Os Produtos homologados poderão ser vistoriados e analisados a qualidade através de um laudo técnico emitido pelo órgão responsável se assim determinar conveniente à administração, sendo que a não aprovação resulta no cancelamento do registro com multas cabíveis a presente situação.
- 9.4.** Os Produtos serão entregues na sede do Município, no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



- 10.1.1 Entregar o objeto deste Termo de Referência na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchidas, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa contratada;
- 10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 10.1.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;
- 10.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.1.5 Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 10.1.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 10.1.7 Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 10.1.8 Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.1.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
- 10.1.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- 10.1.11 Garantir a qualidade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 10.2.1 Emitir Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento;
- 10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa contratada, de acordo como os termos deste documento;
- 10.2.3 Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 10.2.4 Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 10.2.5 Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 10.2.6 Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 10.2.7 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 10.2.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 10.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de representante especialmente designado;
- 10.2.10 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Ourém, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.2.** Aplicar Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos Produtos, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de Fornecimento dos produtos encaminhada pela Administração.
- 11.1.3.** Aplicar Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
- 11.1.4.** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;



11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções á licitante contratada:

- a) advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Ourém - PA.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, conforme previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;



e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura Municipal de Ourém será o Órgão/entidade responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, a ordem de classificação, os quantitativos a serem adquiridos, e os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

12.2. Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada a vantagem (Art. 22, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

12.4. Não serão admitidos órgãos e entidades externas que não participaram deste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Prefeitura Municipal de Ourém, designando uma comissão de, no mínimo, 03 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Produtos e bens adquiridos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de Ourém - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Ourém, 27 de Setembro de 2022.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OPURÉM

CNPJ/MF Nº 05.149.133/0001-48

CONTRATANTE

EMPRESAS PARTICIPANTES:

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI

CNPJ Nº 01.580.769/0001-99

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA

CNPJ Nº 14.793.395/0001-31

**PONTO DA SAUDE PRODUTOS
HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E
MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**

CNPJ Nº 17.557.433/0001-45

**PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS
EIRELI**

CNPJ Nº 19.518.277/0001-39

**DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO
CARVALHO EIRELI**

CNPJ Nº 40.840.601/0001-27

LIZ PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 41.081.966/0001-88

**SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A
SAUDE LTDA**

CNPJ Nº 42.038.727/0001-08

CONTAINER COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº 41.243.002/0001-99

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS 2022/007 - PMO-PE-SRP**

Processo Administrativo nº 2022.2906.001 – PMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – PMO – UASG 980507

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2022/007 - PMO, celebrada entre o Município de Ourém e as Empresas: **BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, CNPJ Nº 01.580.769/0001-99** - vencedora do item: 42(3,40); **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 14.793.395/0001-31** - vencedora do item: 81(12,07); **PONTO DA SAUDE PRODUTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ Nº 17.557.433/0001-45** – vencedora dos itens: 03(16,27); 06(16,00); 07(3,00); 08(1,50); 09(7,35); 15(2,50); 16(38,00); 19(1,80); 23(2,50); 25(3,50); 29(29,00); 31(0,50); 32(0,55); 33(0,58); 34(1,30); 36(3,48); 39(1,86); 40(1,10); 41(2,10); 43(1,60); 44(1,10); 45(1,40); 46(76,00); 47(29,00); 49(1,80); 50(1,26); 52(1,25); 55(3,00); 58(39,00); 66(1,10); 67(5,00); 70(66,00); 71(1,70); 72(45,40); 74(6,00); 76(6,20); 79(8,20); 80(14,00); 82(14,00); 84(10,00); 87(6,00); 88(4,50); 89(5,08); 91(5,82); 92(11,40); **PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS EIRELI, CNPJ Nº 19.518.277/0001-39** – vencedoras dos itens: 48(1,79); 51(1,49); 73(8,75); **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI, CNPJ Nº 40.840.601/0001-27** – vencedora dos itens: 01(16,49); 02(23,40); 04(60,00); 05(39,00); 10(6,34); 11(16,89); 12(94,80); 13(20,90); 14(40,00); 18(96,00); 20(18,90); 21(134,90); 22(329,00); 24(5,80); 26(67,80); 27(68,90); 28(114,90); 35(72,00); 37(4,90); 38(9,90); 53(27,90); 54(1,30); 56(36,90); 57(28,40); 59(84,00); 60(89,00); 61(169,00); 64(7,20); 65(9,50); 68(84,00); 69(3,00); 75(25,99); 77(22,80); 78(8,10); 83(13,00); 85(13,00); 86(13,00); 90(6,99); **LIZ PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.081.966/0001-88** – vencedora do item: 17(90,00); **CONTAINER COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.243.002/0001-99** – vencedora dos itens: 62(2,00); 63(2,00); **SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ Nº 42.038.727/0001-08** – vencedora dos itens: 30(0,97) cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Eletrônico nº 007/2022 - PMO-PE-SRP**.

RELAÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Und.	Quant. Mín.	Quant. Máx.	MARCA	V. Unit.	V. total	Empresas Vencedoras
01	Água sanitária, líquido homogêneo, germicida, alvejante, teor de cloro ativo, acondicionada em recipiente com 1 litro. Caixa c/12 unids.	CX	1.600	3.200	limpa mais	16,49	52.768,00	DIST. CARVALHO
02	Desinfetante, para aplicação geral, líquido, a base de eucalipto, acondicionado em recipiente com 1 litro. Caixa c/ 12 unids.	CX	1.500	1.800	limpa mais	23,40	42.120,00	DIST. CARVALHO
03	Detergente líquido neutro, glicerina, coadjuvante, concentrado, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças, acondicionado em recipiente com 500ml. Caixa c/ 12 unids.	CX	1.000	1.200	LIMPA MAIS	16,27	19.524,00	PONTO DA SAUDE
04	Desodorizante sanitário tipo pedra com gancho em diversas fragrâncias com 25 gramas. Caixa c/ 50 unids.	CX	120	150	start	60,00	9.000,00	DIST. CARVALHO
05	Esponja (dupla face), sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente (7,5x11x2)cm, embalagem individual. Caixa c/ 100 unids.	CX	60	80	limpa mais	39,00	3.120,00	DIST. CARVALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

06	Espunja de lã ou aço, com fios finíssimos, emaranhados, acondic. em saco plástico c/ 8 unid., pesando 50 gr. no min.. Fardo c/ 14 unids.	FRD	250	350	LIMPA MAIS	16,00	5.600,00	PONTO DA SAUDE
07	Escova plástica de cerdas tipo PET de 9cm, cabo de polipropileno c/ 37 cm com suporte, para limpeza de vaso sanitário.	UND	150	180	CRISTAL	3,00	540,00	PONTO DA SAUDE
08	Escova p/ lavar roupa: material plástico com cerdas de nylon de dimensões(C11,6cmx L6,6cmx A 4,1cm)	UND	120	180	BETTANIN	1,50	270,00	PONTO DA SAUDE
09	Vassoura Gari Piacava de 60 cm,com Cabo de madeira de aprox.1,5 mt.	UND	100	250	VASSOURA S PARAENSE	7,35	1.837,50	PONTO DA SAUDE
10	Vassoura escovão de chão com cerdas de microfibras de 30 cm, com cabo	UND	50	100	dualy	6,34	634,00	DIST. CARVALHO
11	Flanela para pó medindo aproximadamente 36x56cm, cor amarelo ouro. pacote c/ 12 unids.	PCT	80	120	dualy	16,89	2.026,80	DIST. CARVALHO
12	Inseticida em aerossol, com solvente a base de água. Embalagem de 300ml. Caixa c/ 12 unids.	CX	180	260	carapanã	94,80	24.648,00	DIST. CARVALHO
13	Limpa alumínio de 500 ml. Caixa c/ 12 unids.	CX	150	160	limpa mais	20,90	3.344,00	DIST. CARVALHO
14	Limpa vidro 500 ml. Caixa c/ 12 unid.	CX	150	210	limpa mais	40,00	8.400,00	DIST. CARVALHO
15	Filme PVC (tipo filmito) Rolo 28x30	RLO	50	100	LUSAFILM	2,50	250,00	PONTO DA SAUDE
16	Limpa inox 500 ml. Caixa c/ 12 unid.	CX	20	50	MULTISANI	38,00	1.900,00	PONTO DA SAUDE
17	Lustra móveis, frasco com 200 ml de primeira qualidade (brilho seco), proteção contra manchas à água. Caixa c/ 24 unid.	CX	20	30	BUTTERFLY	90,00	2.700,00	LIZ PARA
18	Odorizador de ambiente de 360 ml Caixa c/ 12 unid.	CX	150	220	limpa mais	96,00	21.120,00	DIST. CARVALHO
19	Pá plástica para lixo c/ 22 cm.	UND	300	450	CRISTAL	1,80	810,00	PONTO DA SAUDE
20	Esfregão para limpeza de chão tipo conjunto Mop/pó euro de 60cm com cabo	UND	6	50	dualy	18,90	945,00	DIST. CARVALHO
21	Pano de prato branco para louça 100% algodão, c/ bainha nos 4 lados, tamanho 50x70cm aproximadamente. Pacote c/ 100 unid.	PCT	200	230	dualy	134,90	31.027,00	DIST. CARVALHO
22	Pano de chão medindo 70cmx60cm. Pct c/ 100 unid.	PCT	350	500	dualy	329,00	164.500,00	DIST. CARVALHO
23	Papel Alumínio - rolo medindo 30cm x 15m Unidades	UND	450	600	MT BOREDA	2,50	1.500,00	PONTO DA SAUDE
24	Rodo plástico duplo para chão de 40 cm, c/ cabo de 1,20m em madeira plastificado e com emborrachado na ponta p/rosquear na base do rodo e c/gancho p/pendurar.	UND	1.000	1.200	dualy	5,80	6.960,00	DIST. CARVALHO
25	Sabão em barra glicerinado de 200gr pct c/05 unid.	PCT	1.200	1.600	TAPAJÓS	3,50	5.600,00	PONTO DA SAUDE
26	Sabão em barra de 01kg . Caixa c/ 10 unid.	CX	400	600	limpa mais	67,80	40.680,00	DIST. CARVALHO
27	Sabão em barra de 500 gm. Caixa c/20 unid.	CX	300	600	limpa mais	68,90	41.340,00	DIST. CARVALHO
28	Sabão em pó caixa com 500 gramas. Caixa c/ 24 unid.	CX	100	150	limpa mais	114,90	17.235,00	DIST. CARVALHO
29	Sabão em pó embalagem plástica de 500 gramas. Fardo c/ 20 unid.	FRD	1.500	2.600	LIMPA MAIS	29,00	75.400,00	PONTO DA SAUDE
30	Saco para lixo 15 lts c/ 10 unid.	PCT	4.500	6.000	Nekplast	0,97	5.820,00	SENA COMERCIO
31	Saco para lixo 30 lts, preto ou azul, pct c/ 10 unid.	PCT	4.500	6.000	LEVA LIXO	0,50	3.000,00	PONTO DA SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém

trabalhando para todos

32	Saco para lixo 50 lts preto ou azul, pct c/ 10 unid.	PCT	4.500	6.000	LEVA LIXO	0,55	3.300,00	PONTO DA SAUDE
33	Saco para lixo 100 lts preto ou azul, pct c/05 unid.	PCT	3.500	6.000	LEVA LIXO	0,58	3.480,00	PONTO DA SAUDE
34	Saco para lixo 200 lts preto ou azul, pct c/05 unid.	PCT	2.000	4.000	LEVA LIXO	1,30	5.200,00	PONTO DA SAUDE
35	Soda cáustica em micro pérolas de cor branca e solúvel na água com 300 gr. Caixa c/ 12 unid.	CX	40	60	limpa mais	72,00	4.320,00	DIST. CARVALHO
36	Vassoura de piaçava natural com cabo de madeira	UND	1.500	2.000	VASSOURAS PARAENSE	3,48	6.960,00	PONTO DA SAUDE
37	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 L, diâmetro 25mm.	UND	250	380	jaguar	4,90	1.862,00	DIST. CARVALHO
38	Creolina garrafa de 01 litro, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses	UND	20	50	limpa mais	9,90	495,00	DIST. CARVALHO
39	Colher descartável para sobremesa, pacote c/50 unid.	PCT	100	120	STRAWPLAST	1,86	223,20	PONTO DA SAUDE
40	Colher descartável para refeição, pacote c/50 unid.	PCT	100	120	STRAWPLAST	1,10	132,00	PONTO DA SAUDE
41	Garfo descartável, para refeição pacote c/50 unid.	PCT	100	120	STRAWPLAST	2,10	252,00	PONTO DA SAUDE
42	Corda de Nylon para estender roupa, peça com 10 Mt.	UND	80	100	VIEL	3,40	340,00	BOM BONS
43	Copo descartável 200 ML, pacote c/100 Unid.	PCT	400	600	TOTALPLAST	1,60	960,00	PONTO DA SAUDE
44	Copo descartável 180 ML, pacote c/100 Unid.	PCT	5.000	6.000	FONPLAST	1,10	6.600,00	PONTO DA SAUDE
45	Copo descartáveis 50 ML ,pacote c/100Und.	PCT	1.000	2.000	COPOBRAS	1,40	2.800,00	PONTO DA SAUDE
46	Esfregão para limpeza de chão tipo Mop giratório P/água com balde, cabo telescópico e refil .	UND	5	30	MARLY	76,00	2.280,00	PONTO DA SAUDE
47	Isqueiro portátil cartela com 12 unidades, cores variadas	UND	20	40	BIC	29,00	1.160,00	PONTO DA SAUDE
48	Guardanapo de papel, pacote c/50 unid. De 23x20cm.	PCT	120	150	NAPS	1,79	268,50	PAPEL E CIA
49	Prato descartável, raso 21 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	PCT	80	120	TOTALPLAST	1,80	216,00	PONTO DA SAUDE
50	Prato descartável, raso 18 cm diâmetro, pacote c/10 unid.	PCT	80	120	TOTALPLAST	1,26	151,20	PONTO DA SAUDE
51	Prato descartável, fundo 15 cm diâmetro, pacote c/10 unidades.	PCT	80	120	COPOBRAS	1,49	178,80	PAPEL E CIA
52	Prato descartável, fundo 12 cm diâmetro, pacote c/10 unidades.	PCT	80	120	ULTRACOP OS	1,25	150,00	PONTO DA SAUDE
53	Removedor de Sujeira Pesada, alto poder desengordurante e ideal para a limpeza de pisos encardidos, graxas em pisos e paredes, características físico químicas, aspecto: líquido, cor: branco, odor: inodoro, alcalinidade: 10,0 – 12,0 ml de H2SO4 0,1N, composição: Hidróxido de sódio, espessante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, adjuvante, sequestrante, dispersante, fragrância e água, galão com 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA e RESPONSÁVEL TÉCNICO	UND	40	70	start	27,90	1.953,00	DIST. CARVALHO
54	Sabonete aspecto físico solido, peso 90G,	UND	160	230	suave	1,30	299,00	DIST.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

	tipo com perfume, formato retangular, aplicação na pele.							CARVALHO
55	Sabonete aspecto liquido com ação hidratante, embalagem de 250 g.	UND	50	150	MONANGE	3,00	450,00	PONTO DA SAUDE
56	Papel higiênico, 100% fibras naturais, picotado, gofrado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FRD	1.500	4.000	limpa mais	36,90	147.600,00	DIST. CARVALHO
57	Toalha de papel, tipo folha 2 dobras, gofrada, cor branca (100% branco), super resistente, rápida absorção de líquido, de primeira qualidade, contendo 12 pacotes com 02 rolos cada.	FRD	150	250	Bom na mesa	28,40	7.100,00	DIST. CARVALHO
58	Lixeira 30 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 30 Litros.	UND	150	250	JSN	39,00	9.750,00	PONTO DA SAUDE
59	Lixeira 50 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 50 Litros.	UND	100	200	jaguar	84,00	16.800,00	DIST. CARVALHO
60	Lixeira 60 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 60 Litros.	UND	100	150	jaguar	89,00	13.350,00	DIST. CARVALHO
61	Lixeira 100 LT com pedal Branca; Lixeira quadrada com pedal; Material: Polipropileno de alta resistência; Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal; Capacidade: 100 Litros.	UND	80	120	jaguar	169,00	20.280,00	DIST. CARVALHO
62	Luva de vinil de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: P	PAR	150	300	Descarpack	2,00	600,00	CONTAINER COMERCIO
63	Luva de vinil de procedimentos p/manipulação de alimentos tam: M	PAR	100	200	Descarpack	2,00	400,00	CONTAINER COMERCIO
64	Bacia plástica média capacidade 8lts	UND	20	25	jaguar	7,20	180,00	DIST. CARVALHO
65	Bacia plástica capacidade 10 lts	UND	10	20	jaguar	9,50	190,00	DIST. CARVALHO
66	Fosforo Pct c/ 10 cx com 40 palitos.	PCT	100	150	PARANÁ	1,10	165,00	PONTO DA SAUDE
67	Balde Plástico reforçado, capacidade 10 lts com alça metálica	UND	30	70	LUNAR	5,00	350,00	PONTO DA SAUDE
68	Balde Plástico reforçado com tampa, sem alça com capacidade de 100 lts	UND	30	60	jaguar	84,00	5.040,00	DIST. CARVALHO
69	Ácido Muriático, garrafa de 1 litro, registro no ministério da saúde, validade mínima de 06 meses	UND	20	30	limpa mais	3,00	90,00	DIST. CARVALHO
70	Álcool em gel 70% anti séptico 500ml aspecto transparente, com registro ANVISA, validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Cx com 12 und.	CX	250	450	SAFRA	66,00	29.700,00	PONTO DA SAUDE
71	Panos multiuso para limpeza, possuir um agente antibacteriano que impede a proliferação de germes e bactérias no pano, impedindo que eles possam passar para as superfícies, embalagens com 5 unidades.	PCT	120	250	UNIMINAS	1,70	425,00	PONTO DA SAUDE
72	Limpador instantâneo multi-uso, com gatilho. Indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fôrmicas e	CX	30	40	DEOLINE	45,40	1.816,00	PONTO DA SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

	utensílios em inox. Testado dermatologicamente, validade: 02 anos. Embalagem tipo squeeze de 500ml, apresentando todas as informações exigidas por lei e notificação junto a anvisa. Cx com 24 und.							
73	Vassourão de piaçava com base de 40cm. Fixação do cabo sistema rosca, com cabo de madeira, medindo aproximadamente 120cm.	UND	130	230	DULAR	8,75	2.012,50	PAPEL E CIA
74	Touca branca/tnt descartável elástico para manipulação de alimentos, pacote com 100 unds	PCT	500	1.000	NOBRE	6,00	6.000,00	PONTO DA SAUDE
75	Detergente, produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 – 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, Tenso ativo não iônico, fragrância, corante e água, (Diluir em um balde plástico na proporção de 1 parte, para 15 partes de água), galão com 5 litros, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	UND	30	80	start	25,99	2.079,20	DIST. CARVALHO
76	Cera Líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.	FRC	30	50	CASAKM	6,20	310,00	PONTO DA SAUDE
77	Garrafa Térmica 1lt Garrafa térmica com alça capacidade de 1 litro em material plástico resistente e ampola de vidro substituível, bomba - a serve- a jato (jato forte) e sistema anti pingos, cores lisas (sem estampa) tempo de conversão térmico aproximado de seis horas	UND	50	70	invicta	22,80	1.596,00	DIST. CARVALHO
78	Vassoura de pelo para limpeza doméstica com cerdas de pelo sintético com base de 20 a 30 cm. Fixação do cabo sistema de rosca, com cabo de madeira plastificado de 120 cm, para limpeza em áreas internas e piso liso.	UND	120	340	limpa mais	8,10	2.754,00	DIST. CARVALHO
79	Esfregão tipo refil para utilização de Mop/água	UND	200	600	MARLY	8,20	4.920,00	PONTO DA SAUDE
80	Esfregão tipo refil para utilização de Mop/pó	UND	200	500	STAR CLEAN	14,00	7.000,00	PONTO DA SAUDE
81	Avental pvc impermeável, branco com tiras para ajustes, tamanho aproximado: 1, 20mt comprimento por 0,60mt de largura	UND	230	320	PLASTCOR	12,07	3.862,40	AMDA SECURITY
82	Fralda geriátrica descartável tamanho P atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 10 unidades	PCT	500	1.000	PROTEGE	14,00	14.000,00	PONTO DA SAUDE
83	Fralda geriátrica descartável tamanho M atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 10 unidades	PCT	800	1.500	confort	13,00	19.500,00	DIST. CARVALHO
84	Fralda geriátrica descartável tamanho G atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou	PCT	800	1.500	CONFORT MASTER	10,00	15.000,00	PONTO DA SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

	materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 08 unidades							
85	Fralda geriátrica descartável tamanho GG atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 06 unidades	PCT	1.000	2.000	confort	13,00	26.000,00	DIST. CARVALHO
86	Fralda geriátrica descartável tamanho EG atóxica, capa polimérica, núcleo absorvente, primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materiais poliméricos absorvente e com capa de apoio estrutural, embalagem pacote com 08 unidades	PCT	1.000	2.000	confort	13,00	26.000,00	DIST. CARVALHO
87	Fralda Pediátrica descartável tamanho P , fralda descartável infantil, composição algodão hidrófilo e celulose ,polietileno, polipropileno, adesivo termoplástico, floc gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 12 unidades	PCT	1.000	2.000	HUGGIES	6,00	12.000,00	PONTO DA SAUDE
88	Fralda Pediátrica descartável tamanho M , fralda descartável infantil, composição algodão hidrófilo e celulose ,polietileno, polipropileno, adesivo termoplástico, floc gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 08 unidades	PCT	1.000	2.000	POLARZINHO	4,50	9.000,00	PONTO DA SAUDE
89	Fralda Pediátrica descartável tamanho G , fralda descartável infantil, composição algodão hidrófilo e celulose ,polietileno, polipropileno, adesivo termoplástico, floc gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 08 unidades	PCT	1.000	2.000	POLARZINHO	5,08	10.160,00	PONTO DA SAUDE
90	Fralda Pediátrica descartável tamanho GG , fralda descartável infantil, composição algodão hidrófilo e celulose ,polietileno, polímero, tecido polipropileno adesivo termoplástico, floc gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 07 unidades	PCT	500	1.000	maxx baby	6,99	6.990,00	DIST. CARVALHO
91	Fralda Pediátrica descartável tamanho XG , fralda descartável infantil, composição algodão hidrófilo e celulose ,polietileno, polímero, tecido polipropileno adesivo termoplástico, floc gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 07 unidades	PCT	500	1.000	POLARZINHO	5,82	5.820,00	PONTO DA SAUDE
92	Fralda Pediátrica descartável tamanho XXG , fralda descartável infantil, composição algodão hidrófilo e celulose	PCT	500	1.000	HUGGIES	11,40	11.400,00	PONTO DA SAUDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Ourém
trabalhando para todos

,polietileno, polímero, tecido polipropileno adesivo termoplástico, floc gel e papel siliconado, componentes atóxicos em contato com a pele, embalagem deverá conter dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, pacote com 20 unidades								
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ourém, 27 de Setembro de 2022.

ORGÃO GERENCIADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OPURÉM
CNPJ/MF Nº 05.149.133/0001-48
CONTRATANTE

EMPRESAS PARTICIPANTES:

BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI
CNPJ Nº 01.580.769/0001-99

AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº 14.793.395/0001-31

PONTO DA SAUDE PRODUTOS
HOSPITALARES,EQUIPAMENTOS E MATERIAL
DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 17.557.433/0001-45

PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS
EIRELI
CNPJ Nº 19.518.277/0001-39

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO
CARVALHO EIRELI
CNPJ Nº 40.840.601/0001-27

LIZ PARA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 41.081.966/0001-88

SENA COMERCIO DE PRODUTOS PARA A
SAUDE LTDA
CNPJ Nº 42.038.727/0001-08

CONTAINER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 41.243.002/0001-99